

## Operação de Transbordo em Quadro de Boias

### Porto de Vila do Conde

## AVISO

A **Companhia Docas do Pará (CDP)**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.933.552/0001-03, com sede na Av. Presidente Vargas, 41, Campina, CEP 66.010-000, Belém/PA, nos termos do art. 21 da Lei nº 8.987/95, do Decreto nº 8.428/15, do art. 31, § 4º, da Lei nº 13.303/16, da Lei nº 11.079/04, e da Lei nº 12.815/13, vem à público informar que recepcionará manifestação de interesse em participar da seleção para instalação de quadro de boias para a realização de operações de transbordo de carga em área de fundeio, dentro da poligonal do **Porto Organizado de Vila do Conde**, sem quaisquer ônus ou encargos à Administração Pública, que visem subsidiar a formatação da operação ora citada.

A princípio, a CDP dispõe de **duas posições** para as referidas operações, conforme destacado em imagem conceitual anexa, juntamente com suas respectivas coordenadas geográficas, as quais poderão ser alteradas de acordo com os resultados dos estudos de simulação de manobras que serão realizados pela CDP.

As empresas interessadas devem encaminhar a manifestação de interesse por ofício, fazendo referência ao Processo SEI nº 50901.004683/2022-11 pelo email **protocolo@cdp.com.br**, informando razão social da empresa, contatos, endereço e anexando cópia do contrato social e cartão do CNPJ, **até o dia 30/05/2022**.

Em uma segunda etapa, em data ainda a ser divulgada pela CDP, os interessados deverão apresentar por ofício ao mesmo email citado anteriormente, todos os requisitos do art. 26-A da Resolução nº 64 da ANTAQ, quais sejam:

I - declaração do interessado, expondo os motivos que justificam o pleito pelo uso temporário das áreas e instalações portuárias, discriminando as características do empreendimento;

II - memorial descritivo da estrutura operacional existente e proposta para o projeto, localização, fluxo operacional e sua articulação com os demais modais de transporte.

III - valor ofertado de remuneração do contrato, com as seguintes informações:

- a) valor da remuneração fixa, a ser paga mensalmente em função da área ocupada, em consonância com os valores unitários tarifários divulgados na estrutura tarifária do porto organizado, podendo ser acrescentado de parcela remuneratória variável com base na carga movimentada;
- b) dimensão da área em metros quadrados;
- c) caracterização da área e o enquadramento na respectiva modalidade da estrutura tarifária do porto organizado;

IV - estimativa dos investimentos necessários para atingir a movimentação esperada para o projeto;

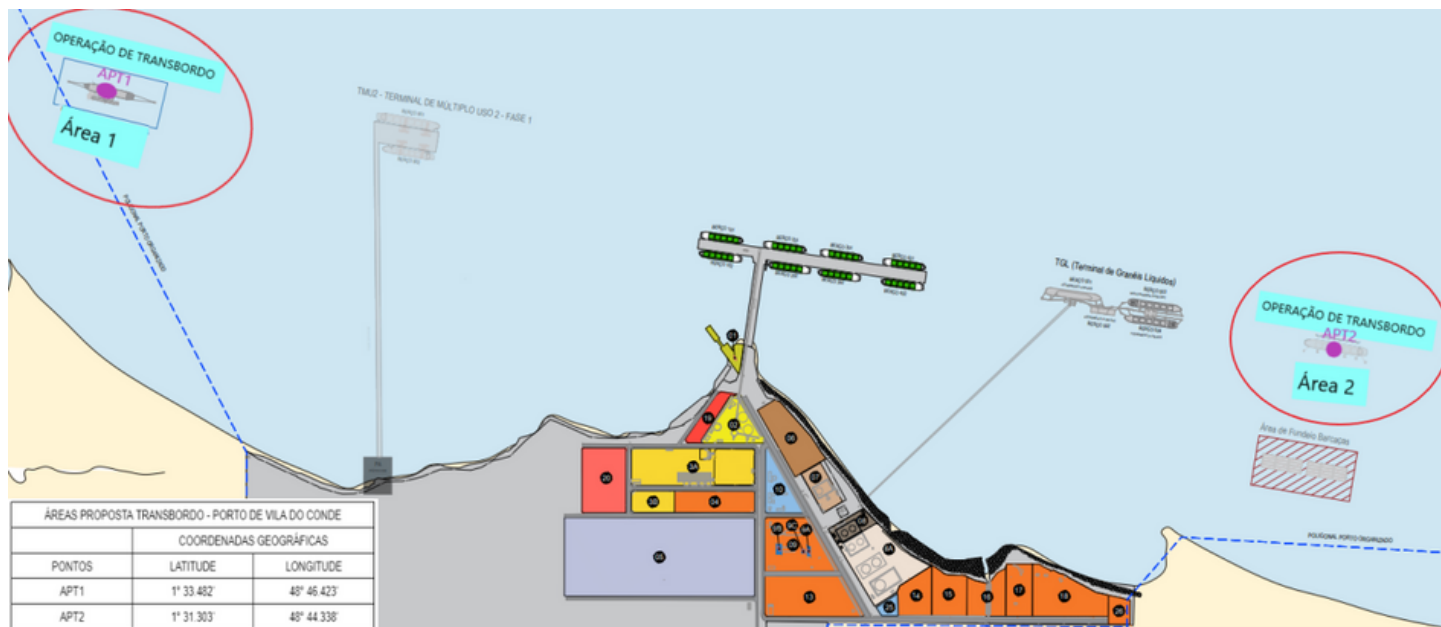
V - tipo de carga a ser movimentada e seu volume estimado anualmente;

VI - as declarações e os documentos de habilitação e qualificação jurídica, técnica e econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos legais.

Parágrafo único. A qualificação técnica prevista no inciso VI, nas hipóteses não dispensadas pela legislação, será comprovada por meio da pré-qualificação como operador portuário junto à administração do porto em que está localizada a área ou instalação portuária objeto do requerimento ou mediante a contratação de operador portuário pré-qualificado."

# Operação de Transbordo em Quadro de Boias

## Porto de Vila do Conde



## Operação de Transbordo em Quadro de Boias

### Porto de Santarém

## AVISO

A **Companhia Docas do Pará (CDP)**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.933.552/0001-03, com sede na Av. Presidente Vargas, 41, Campina, CEP 66.010-000, Belém/PA, nos termos do art. 21 da Lei nº 8.987/95, do Decreto nº 8.428/15, do art. 31, § 4º, da Lei nº 13.303/16, da Lei nº 11.079/04, e da Lei nº 12.815/13, vem à público informar que recepcionará manifestação de interesse em participar da seleção para instalação de quadro de boias para a realização de operações de transbordo de carga em área de fundeio, dentro da poligonal do **Porto Organizado de Santarém**, sem quaisquer ônus ou encargos à Administração Pública, que visem subsidiar a formatação da operação ora citada.

A princípio, a CDP dispõe de **três posições** para as referidas operações, conforme destacado em imagem conceitual anexa, juntamente com suas respectivas coordenadas geográficas, as quais poderão ser alteradas de acordo com os resultados dos estudos de simulação de manobras que serão realizados pela CDP.

As empresas interessadas devem encaminhar a manifestação de interesse por ofício, fazendo referência ao Processo SEI nº 50901.004683/2022-11 pelo email **protocolo@cdp.com.br**, informando razão social da empresa, contatos, endereço e anexando cópia do contrato social e cartão do CNPJ, **até o dia 30/05/2022**.

Em uma segunda etapa, em data ainda a ser divulgada pela CDP, os interessados deverão apresentar por ofício ao mesmo email citado anteriormente, todos os requisitos do art. 26-A da Resolução nº 64 da ANTAQ, quais sejam:

I - declaração do interessado, expondo os motivos que justificam o pleito pelo uso temporário das áreas e instalações portuárias, discriminando as características do empreendimento;

II - memorial descritivo da estrutura operacional existente e proposta para o projeto, localização, fluxo operacional e sua articulação com os demais modais de transporte.

III - valor ofertado de remuneração do contrato, com as seguintes informações:

a) valor da remuneração fixa, a ser paga mensalmente em função da área ocupada, em consonância com os valores unitários tarifários divulgados na estrutura tarifária do porto organizado, podendo ser acrescentado de parcela remuneratória variável com base na carga movimentada;

b) dimensão da área em metros quadrados;

c) caracterização da área e o enquadramento na respectiva modalidade da estrutura tarifária do porto organizado;

IV - estimativa dos investimentos necessários para atingir a movimentação esperada para o projeto;

V - tipo de carga a ser movimentada e seu volume estimado anualmente;

VI - as declarações e os documentos de habilitação e qualificação jurídica, técnica e econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos legais.

Parágrafo único. A qualificação técnica prevista no inciso VI, nas hipóteses não dispensadas pela legislação, será comprovada por meio da pré-qualificação como operador portuário junto à administração do porto em que está localizada a área ou instalação portuária objeto do requerimento ou mediante a contratação de operador portuário pré-qualificado."

## Operação de Transbordo em Quadro de Boias

### Porto de Santarém

